



Livro 00149-N Folha 085/088

Protocolo 0009354

Escrevente 0014



**Escritura Pública de Compra e Venda das Nuas Propriedades e dos Domínios Úteis com Cláusulas Restritivas**

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (05/02/2007), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **HUGO DE SOUSA SILVEIRA**, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **119.180 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.520.691-53** e sua esposa **MARLENE FRANÇA DE SOUSA**, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº **209.796 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **166.510.731-68**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 114-B, lote 8, quadra F-36, Setor Sul, nesta Capital; de outro lado, como outorgadas compradoras: 1º.) - das nuas propriedades, **WIWIANNNE MARCÓRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº **3.566.181-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **001.307.461-00**, residente e domiciliada na Rua Caldas Novas, quadra 02, lotes 11/12, Residencial Goiás, Condomínio Alphaville, nesta Capital, **WERIANNY SANTIAGO**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº **3.566.676-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **001.283.291-06**, residente e domiciliada na Rua Caldas Novas, quadra 02, lotes 11/12, Residencial Goiás, Condomínio Alphaville, nesta Capital, **WELLEN SANTIAGO**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 10/08/1989, filha de **WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO** e **CLEUZA MARIA MARCÓRIO**, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº **3.566.677-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **002.059.431-36**, residente e domiciliada na Rua Caldas Novas, quadra 02, lotes 11/12, Residencial Goiás, Condomínio Alphaville, nesta Capital, neste ato assistida por sua genitora **CLEUZA MARIA MARCÓRIO**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora de empresa, registra na **SSP-GO**, sob nº **245.446**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **01.308.009.651-DETRAN-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **067.608.561-04**, residente e domiciliada na Rua Caldas Novas, quadra 02, lotes 11/12, Residencial Goiás, Condomínio Alphaville, nesta Capital; e, 2º.) - dos domínios úteis ou usufrutos vitalícios, **CLEUZA MARIA MARCÓRIO**, já qualificada; e, como interveniente pagador, **CLEUZA MARIA MARCÓRIO**, já qualificada; as presentes pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito,



**FD Cartório F. Taveira** FEDERATIVA DO BRASIL  
4º Registro Civil e Tabelionato de Notas - GOIÁS - COMARCA DE GOIANIA  
AV. Tocantina, nº 295 - Centro - Goiânia  
Bof. Francisco José Taveira: Titular  
**Cartório F. Taveira**  
Goiânia, 13 ABR 2007  
Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Bof. Francisco José Taveira  
Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3272-1930 e-mail: ftaveira@ih.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br  
Marcio Luiz Moraes Pereira



Livro 00149-N Folha 085/088

Protocolo 0009354

Escrevente 0014

TRASLADO

despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, dos imóveis constantes de dois terrenos a seguir descritos e caracterizados: **1) - um terreno para construção urbana, consistente no Lote 19 (Dezenove), da Quadra 30 (Trinta),** situado na Avenida Rio Verde, Vila Rosa, nesta Capital, com a área de 442,50 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente pela Avenida Rio Verde; 15,00 metros de fundos, dividindo com o lote 4; 29,50 metros pelo lado direito, limitando com o lote 20; e 29,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 18; e respectivo **Galpão Comercial** com a área total construída de 220,00 metros quadrados; **2) - um terreno para construção urbana, consistente no Lote 4 (Quatro), da Quadra 30 (Trinta),** situado na Rua Desembargador Eládio, Vila Rosa, nesta Capital, com a área de 442,50 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente pela Rua Desembargador Eládio; 15,00 metros de fundos, dividindo com o lote 19; 29,50 metros pelo lado direito, limitando com o lote 5; e 29,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 3; havidos a justos títulos e se acham devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital ambos sob n°. **R-2, nas matrículas n.ºs. 102.714 / 102.699,** de ordem e cadastrados à Prefeitura Municipal sob n.ºs **324.080.0120.000-4 / 324.080.0255.000-9,** acham-se contratados com as outorgadas compradoras, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhes, como de fato vendidos têm, os imóveis atrás descritos e caracterizados, de forma que **as suas propriedades fiquem pertencendo Wiwianne Marcório de Oliveira, Werianny Santiago e Wellen Santiago,** no valor de **R\$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)** sendo de **R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** sobre o valor do lote 19 e de **R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)** sobre o valor do lote 4 e **os domínios úteis ou usufrutos vitalícios fiquem pertencendo Cleuza Maria Marcório,** no valor de **R\$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)** sendo de **R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** sobre o valor do lote 19 e de **R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)** sobre o valor do lote 4, pelo preço total, certo e ajustado de **R\$135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais),** sendo de **R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais)** o preço do lote 19 e de **R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)** o preço do lote 04, importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, dando às outorgadas compradoras plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de



Cartório F. Taveira

Registro Civil e Tabelionato de Notas

Av. Tocantins, nº 295 - Centro - Goiânia - GO

Bel. Francisco José Taveira - Titular

Goiania, 13 ABR 2007

presente cópia UNIFERF com o original autenticado

Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO

Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: ftaveira@ih.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br

Marcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente

Registro Civil e Tabelionato de Notas

Francisco José Taveira

Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO

Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: ftaveira@ih.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br



Livro 00149-N Folha 085/088

Protocolo 0009354

Escrevente 0014

TRASLADO

Responsável

direitos, pondo as outorgadas compradoras a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas das mesmas todo o domínio, direito, posse e ação nas coisas vendidas, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI* e declarando, sob responsabilidade civil e penal: que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND. Pelas outorgadas compradoras me foi dito que têm conhecimento da Lei municipal de nº 8.486 de 01 de dezembro de 2006, que trata da desafetação da área contígua ou limítrofe ao lote nº 19 da quadra 30 supra caracterizado, sub rogando-se nos direitos dos outorgantes vendedores, e que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida e que têm conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, dispensando, neste ato, a apresentação das Certidões Negativas Municipal. Pelo interveniente pagador me foi dito que é o principal e único pagador do preço da presente compra e venda e que, nestas condições, impõe às suas propriedades adquiridas para suas filhas, com fulcro nas prerrogativas previstas pelo artigo 1.659, incisos I e II e pelo artigo 1.668, inciso I, do vigente Código Civil, declarou-me que submete as referenciadas propriedades e as que forem sub-rogadas em seu lugar, à **Cláusula de Incomunicabilidade**, isto é, desobrigadas da comunhão dos casamentos de suas filhas, para torná-las propriedades unicamente delas, observadas as cautelas legais que disciplinam o respectivo instituto jurídico, gravando-as, também, com a **Cláusula de Impenhorabilidade** e, mais, ainda, com a **Cláusula de Inalienabilidade**, esta enquanto vida tiver o interveniente pagador, cessando com a simples averbação da respectiva certidão de óbito nas suas respectivas matrículas perante ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Finalmente, pelas pessoas nu-proprietárias, me foi dito que, manifestando-se satisfeitas e agradecidas, aceitam e recebem a presente escritura nos expressos termos em que está redigida. Foram-me exibidas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual e as Certidões Negativas de Ônus, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido em tempo hábil pelas outorgadas compradoras, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30/11/1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 163, de 23/12/1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIANIA  
**Cartório F. Taveira**



36

4º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
*Bel. Francisco José Taveira*

Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO  
Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: ftaveira@ih.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br

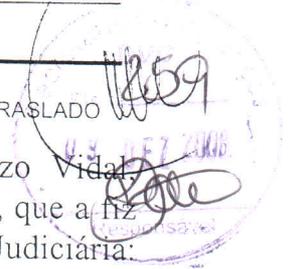
Livro 00149-N Folha 085/088

Protocolo 0009354

Escrevente 0014

TRASLADO

6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.342,00; Taxa Judiciária: R\$75,39. Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2007. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. HUGO DE SOUSA SILVEIRA, outorgante. MARLENE FRANÇA DE SOUSA, outorgante. CLEUZA MARIA MARCÓRIO, outorgada. WIWIANNE MARCÓRIO DE OLIVEIRA, outorgada. WERIANNY SANTIAGO, outorgada. WELLEN SANTIAGO, outorgada. CLEUZA MARIA MARCÓRIO, assistente. Nada mais. Traçada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Murillo Cortizo Vidal*, escrevente, que a traladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Testemunho *Murillo Cortizo Vidal* da Verdade

Goiânia-GO, 05 de fevereiro de 2007.

*Murillo Cortizo Vidal*  
Bel. Murillo Cortizo Vidal  
escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 372.872 - Livro: II - Folha: 196V

Atos Praticados:

- R5 - 102.714 -Compra e Venda
- R4 - 102.699 -Compra e Venda
- R6 - 102.714 -Usufruto
- R5 - 102.699 -Usufruto

Em 29/03/2007. O Suboficial *Maria Schiag Durães*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 372.872 - Livro: II - Folha: 196V

Atos Praticados:

- AV7 - 102.714 -Cláusulas Restritivas
- AV6 - 102.699 -Cláusulas Restritivas

Em 29/03/2007. O Suboficial *Maria Schiag Durães*  
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 1.206,40

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
*Maria Schiag Durães*  
Sub-Oficial

